

EDITAL N° 002/2025
PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PROGRAMA DE PRECEPTORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

Catalão/GO, 07 de novembro de 2025.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM ATUAR COMO PRECEPTORES NOS PROJETOS DO PROGRAMA DE PRECEPTORIA DOS MÉDICOS E ENFERMEIROS QUE ASSISTIRÃO AOS ESTUDANTES DO CURSO DE MEDICINA E DE ENFERMAGEM, OBJETIVANDO O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO-COMUNIDADE, CONFORME TERMO DE CONTRATO ORGANIZADO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES).

O Município de Catalão, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde via Núcleo de Educação em Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.974, de 2 de maio de 2022, no art. 200, III da Constituição Federal, de 1998, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no Termo de Contrato Organizado de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), firmado entre a Universidade Federal de Catalão — UFCAT e o Município de Catalão/GO, que trata da cooperação mútua dos partícipes para viabilizar a reordenação de oferta de cursos de graduação e pós-graduação na área da saúde, e de vagas de Residências em Saúde no município de Catalão/GO, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática e de estágio, mediante a integração de ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Processo Seletivo Interno, no âmbito desta Secretaria, selecionará profissionais para atuar como preceptor(a) e cadastro reserva, no(s) projeto(s) do Programa de Preceptorial dos Médicos e Enfermeiros que assistirão aos estudantes dos cursos de medicina e enfermagem deste município, objetivando o processo de integração Ensino-Serviço-Comunidade.

Considerando que as vagas destinadas às Unidades Básicas de Saúde Dr. William Neto Faiad, Dr. João Moreira de Castro, ao Centro de Atenção Psicossocial José Evangelista da Rocha e ao Centro Integrado de Pediatria Silvana Maria Mesquita, já contempladas no Edital nº 001/2025, encontram-se atualmente desocupadas, faz-se necessária a publicação do presente Edital nº 002/2025. O objetivo é selecionar novos profissionais para atuação como preceptores médicos e de enfermagem, garantindo a continuidade das atividades do Programa de Preceptorial e a adequada supervisão dos estudantes vinculados aos cursos de Medicina e Enfermagem. A vigência deste edital será coincidente com a do

Edital nº 001/2025, encerrando-se em **4 de maio de 2026**, de modo a permitir que, no próximo ciclo, seja publicada uma nova seleção unificada, abrangendo todas as vagas do Programa, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e integração ensino-serviço-comunidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo será regido pela Lei Municipal nº 3.974, de 2 de maio de 2022, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, da Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica), bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital.

1.2 Competirá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Núcleo de Educação em Saúde, selecionar os preceptores, observadas as diretrizes deste Edital.

1.3 A seleção dos preceptores será realizada por meio de processo seletivo com critérios objetivos, em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro.

1.4 Os preceptores, para atender aos objetivos do Programa de Preceptoría, devem ser trabalhadores da saúde com formação compatível com a natureza do cargo que ocupam, atuantes e vinculados à gestão ou à atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios e/ou estabelecimentos em que os projetos forem desenvolvidos.

1.5 O processo seletivo interno será conduzido pela Comissão de Seleção do Núcleo de Educação em Saúde, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e, por membros convidados da Universidade Federal de Catalão (UFCAT). Os membros da Comissão ficam impedidos de concorrer a este processo seletivo interno.

1.6 O recrutamento e a seleção interna não se caracterizam como concurso público, não gerando qualquer alteração de cargo ou função, tratando-se exclusivamente de seleção de servidores para atuar no Programa de Preceptoría.

1.7 Os profissionais receberão a bolsa exclusivamente durante o período em que estiverem realizando a preceptoría direta de estudantes, ficando suspenso o pagamento quando não houver **estudantes** sob sua supervisão.

1.8 A participação neste processo seletivo não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Catalão nem com a instituição de ensino parceira, não podendo ser utilizada como base de cálculo para outros benefícios, inclusive previdenciários.

1.9 O resultado deste processo seletivo interno terá validade até **4 de maio de 2026**, sem prorrogação automática.

1.10 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso se constate a ausência de qualquer dos requisitos previstos neste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1 Programa de Preceptoría foi criado pelo Município de Catalão por meio da Lei Municipal nº 3.974, de 2 de maio de 2022, que instituiu o Núcleo de Educação em Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde. O Programa tem por finalidade planejar, organizar e coordenar o processo de integração **Ensino–Serviço–Comunidade** de forma regionalizada, mediante planejamento integrado, monitoramento, avaliação e regulação das ações desenvolvidas. Visa promover projetos voltados à **educação pelo trabalho em saúde**, com foco na formação colaborativa de profissionais, abrangendo todos os níveis de atenção à saúde e assegurando a coerência com a complexidade das necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.1 A Preceptoría compreende a supervisão e orientação das atividades de ensino e aprendizagem com assistência direta ao estudante nos campos de prática, em diferentes fases de sua formação. O preceptor oferece suporte técnico e pedagógico, orienta e acompanha o desenvolvimento das atividades práticas, estimula a reflexão sobre as ações em saúde e contribui para a consolidação das competências acadêmicas e profissionais.

2.1.2 As atividades de preceptoría abrangidas por este Edital serão exercidas por **médicos e enfermeiros servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão**, com jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais, observadas as atribuições inerentes a cada categoria profissional.

2.2 As ações do Programa envolvem atores do Sistema Único de Saúde (SUS) e da comunidade acadêmica — professores, estudantes, profissionais de saúde, gestores e usuários —, promovendo iniciativas que favorecem o desenvolvimento da docência e da preceptoría. O Programa contribui para o fortalecimento da formação em saúde, a promoção da saúde, a prevenção de riscos e agravos, a gestão eficiente dos serviços e a reabilitação da população assistida.

2.3 Os projetos desenvolvidos no âmbito do Programa deverão contemplar ações voltadas à Atenção Básica, à Rede de Urgência e Emergência e à integração com os demais níveis de atenção, visando à qualificação dos profissionais e à melhoria dos resultados assistenciais. Deverão, ainda, observar as diretrizes de contratualização da integração ensino–serviço–comunidade, conforme a **Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 04 de agosto de 2015**, que estabelece as normas para elaboração dos **Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino–Saúde (COAPES)**, promovendo atividades que articulem ensino, pesquisa e extensão, em sintonia com as necessidades sociais e de saúde da população e com o desenvolvimento regional.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Apoiar a reorientação da formação profissional nos cursos de graduação em saúde (Medicina e Enfermagem) no Município de Catalão/GO, assegurando a implementação de currículos compatíveis com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o processo de Integração Ensino–Serviço–Comunidade.

3.2 Fomentar grupos de aprendizagem tutorial (tutores, preceptores e discentes) como instrumentos de qualificação em serviço para professores e profissionais da saúde, bem como de iniciação ao trabalho e formação de estudantes de graduação e pós-graduação na área da saúde.

3.3 Ter como perspectiva a qualificação da atenção em saúde e a inserção das necessidades dos serviços como fonte de produção de conhecimento e pesquisa nas instituições de ensino estabelecidas no município.

3.4 Capacitar o estudante para resolver ou adequadamente encaminhar os problemas de saúde da população.

3.5 Ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos nos diferentes ciclos da formação acadêmica.

3.6 Promover o aperfeiçoamento técnico e a aquisição de atitudes éticas e humanizadas voltadas à assistência integral aos pacientes.

3.7 Proporcionar melhor capacitação em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício profissional.

3.8 Estimular a prática da assistência integrada, mediante a interação entre os diversos profissionais da equipe de saúde.

3.9 Possibilitar experiências em atividades resultantes da interação escola–comunidade, por meio da participação em trabalhos extensionistas e/ou de campo.

3.10 Estimular o interesse pela promoção e preservação da saúde e pela prevenção de doenças e agravos.

3.11 Desenvolver a consciência sobre as limitações, responsabilidades e deveres éticos dos profissionais da saúde perante o paciente, a família, a instituição e a comunidade.

3.12 Consolidar a ideia da necessidade de aperfeiçoamento profissional permanente, em conformidade com os princípios da educação continuada no SUS.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS (QUANTIDADE, VALOR E DISTRIBUIÇÃO)

4.1 Serão oferecidas **8 (oito) bolsas**, destinadas a profissionais médicos e de enfermagem vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para atuação como preceptores nas unidades que atualmente se encontram com vagas desocupadas, conforme descrito no Anexo I deste Edital. As bolsas destinam-se a atender às necessidades dos cursos de Medicina, observando-se a demanda dos serviços e os critérios estabelecidos pelo Programa de Preceptoría.

4.1.1 Os preceptores serão distribuídos nas seguintes unidades de saúde do município:

Lanexo	UNIDADES	ENDEREÇO	VAGAS
1	UBSF Dr. Lamartine Pinto de Avelar	R. Ademar Ferrugem, nº 1096, Bairro Santo Antônio - CEP 75701-655	1 (uma) Enfermeiro: 1

2	UBS Dr. Joao Moreira de Castro	Av. São João, nº 277, Bairro São João - CEP 75703-140	2 (duas) Médico: 2
3	Centro de Atenção Psicossocial José Evangelista da Rocha	R. da Resistência, nº 563, Vila Teotônio Villela – CEP 75702-660	2 (duas) Médico: 2
4	Centro Integrado de Pediatria Silvania Maria Mesquita	R. Major Paulino 760, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 75709-220	3 (três) Médico: 3

4.2 O valor da bolsa mensal para o preceptor **médico** é de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, e para o preceptor **enfermeiro**, de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

4.3 É vedada a acumulação desta bolsa com qualquer outra concedida por agência de fomento, instituição pública ou privada, para a mesma finalidade.

4.4 As vagas previstas neste Edital referem-se às unidades de saúde contempladas no Edital nº 001/2025 cujas funções de preceptoria se encontram atualmente desocupadas, mantendo-se a vigência deste processo seletivo até **4 de maio de 2026**, coincidente com o prazo final do Edital nº 001/2025, a fim de possibilitar a futura unificação dos processos seletivos do Programa de Preceptoria.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

5.1 Para participar da seleção no Programa de Preceptoria promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, por meio do Núcleo de Educação em Saúde, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser profissional da área da saúde, com formação compatível com a função a ser desempenhada;
- b) apresentar, ao Setor de Recursos Humanos, certidão negativa atualizada expedida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a inexistência de processo disciplinar pendente ou de penalidade aplicada;
- c) integrar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) possuir disponibilidade para cumprimento integral da carga horária previamente definida;
- e) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa de Preceptoria tão logo este entre em execução;
- f) cumprir jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas semanais.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá ainda comprovar:

- a) vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (GO) como profissional da saúde de nível superior (conforme modelo constante do Anexo VI);
- b) dedicação, durante o período de vigência da bolsa, às atividades do Programa de Preceptoria desenvolvidas nos serviços municipais de saúde, sem prejuízo de suas funções regulares, devendo haver liberação formal da gestão para a execução das ações do Programa.

5.3 São atribuições do profissional preceptor:

- a) participar de atividades de capacitação permanente, conforme o Projeto Pedagógico dos Cursos da Área da Saúde, incluindo capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional e de planejamento;
- b) participar de encontros de atualização e oficinas para elaboração de protocolos assistenciais em sua área de atuação;
- c) acompanhar o desenvolvimento das competências dos estudantes a ele vinculados;
- d) realizar as avaliações de desempenho dos discentes sob sua responsabilidade, conforme o Projeto Pedagógico dos Cursos da Área da Saúde;
- e) controlar a frequência dos discentes sob sua responsabilidade, observando os procedimentos e normas da instituição de ensino;
- f) estimular a formação de profissionais médicos e enfermeiros de elevada qualificação técnica, científica e ética, orientados pelos princípios do SUS e pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- g) desenvolver, com excelência, atividades acadêmicas e de supervisão direta nos cenários de prática dos cursos da área da saúde;
- h) contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e políticas públicas de saúde;
- i) sensibilizar e preparar os estudantes para o adequado enfrentamento das realidades socioeconômicas e sanitárias da população;
- j) fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde;
- k) instruir os estudantes quanto aos fluxos de marcação de consultas, exames e outros procedimentos, em conjunto com a equipe de saúde;
- l) orientar os estudantes sobre os procedimentos de referência e contrarreferência entre os níveis de atenção, conforme protocolos da rede municipal; e
- m) inserir os estudantes nas atividades desenvolvidas nos diferentes níveis de atenção à saúde do município.

5.4 O pagamento da bolsa está condicionado ao efetivo cumprimento das atribuições previstas neste Edital e da carga horária destinada à supervisão dos estudantes.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (GO), localizada na Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) — Bairro São Francisco, CEP 75.707-270, Catalão–GO, mediante entrega da documentação exigida, no período de **10 a 19 de novembro de 2025**, das **8h às 11h** e das **13h às 16h**.

6.2 Poderão participar deste processo seletivo os **servidores públicos municipais** que atendam aos seguintes requisitos:

- a) integrar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) estar lotado em um dos estabelecimentos de saúde relacionados no item 4 e no Anexo I deste Edital, em função compatível com sua formação profissional;
- c) apresentar a documentação abaixo, devidamente preenchida em computador, assinada e carimbada, quando aplicável:
 - i. ficha de inscrição impressa (Anexo II);
 - ii. formulário de currículo padronizado (Anexo III);
 - iii. cópia dos documentos comprobatórios das informações constantes do currículo, numerados conforme a sequência apresentada;
 - iv. termo de compromisso assinado (Anexo IV);
 - v. termo de anuência da chefia imediata (Anexo V);
 - vi. declaração de experiência profissional no SUS (Anexo VI);
 - vii. cópia do CPF;
 - viii. cópia do RG ou de documento oficial de identificação com foto;
 - ix. cópia do título de eleitor acompanhada de comprovação de quitação eleitoral;
 - x. comprovante de vínculo e de atuação profissional com número de registro no CNES, junto ao Município de Catalão, na área da saúde.

6.3 Os documentos acima deverão ser entregues **no local, prazo e horário indicados no item 6.1**, observadas as seguintes disposições:

- a) somente serão aceitas as vias originais dos documentos que exigem assinatura;
- b) o atendimento aos candidatos para entrega de documentos será feito por ordem de chegada;
- c) não será permitida a impressão de documentos nas dependências das unidades de saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) será exigida a apresentação do documento original quando houver dúvida quanto à autenticidade de cópia ou arquivo digital;
- e) os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos, sendo arquivados pela Secretaria Municipal de Saúde por **04 (quatro) anos a contar da homologação do resultado final**, após o que serão devidamente inutilizados.

6.4 Não serão aceitos documentos que não obedeçam aos modelos constantes dos anexos deste Edital.

6.5 As inscrições são **gratuitas**, não sendo cobrada qualquer taxa de participação.

6.6 Após o encerramento do período de inscrições, **não serão aceitas novas inscrições nem complementação de documentos**, sob nenhuma hipótese.

6.7 Não serão aceitas inscrições realizadas por e-mail ou por meio eletrônico, devendo toda a documentação ser entregue exclusivamente de forma presencial.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será conduzida por uma **Comissão Específica de Seleção**, designada por portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (GO), composta por servidores efetivos da pasta. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar como candidatos neste processo seletivo.

7.2 O processo seletivo dar-se-á mediante **análise curricular e documental**, com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

7.2.1 Serão avaliados os seguintes itens, utilizados para fins de pontuação dos documentos apresentados:

a) **Certificado ou diploma de especialização** com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

b) **Certificados de cursos de capacitação, seminários ou congressos** na área do cargo pretendido, realizados nos últimos dois anos, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

c) **Certificado em preceptorial** com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

d) **Experiência comprovada** no cargo ou função pretendido, em serviço público, por ano completo de exercício;

e) **Experiência comprovada** no cargo ou função pretendido, em serviço privado, por ano completo de exercício.

7.2.2 Serão considerados apenas certificados e declarações devidamente assinados e emitidos por instituições de ensino, órgãos públicos ou entidades reconhecidas.

7.2.3 A pontuação detalhada de cada item constará do **Anexo VII – Quadro de Pontuação do Processo Seletivo**.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos no Programa de Preceptorial será realizada com base na **análise curricular e documental**, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, atribuindo-se **pontuação máxima de 100 (cem) pontos**, de acordo com o quadro constante do **Anexo III – Formulário de Pontuação do Processo Seletivo**.

8.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação na análise curricular, observadas as condições complementares abaixo para efeito de convocação e exercício das atividades:

a) possuir formação profissional compatível com a função de preceptor prevista neste Edital;

b) estar lotado na unidade e ativo em uma das funções listadas no item 4 e no **Anexo I** deste Edital, devidamente atestado no **Termo de Anuência da Chefia Imediata (Anexo V)**;

c) comprovar disponibilidade mínima de **4 (quatro) horas diárias** em horário de serviço para o acompanhamento de estudantes e participação nas atividades do Programa,

conforme declarado no **Termo de Compromisso (Anexo IV)**;

d) integrar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, atestado mediante **Declaração de Cadastro Funcional** emitida pela Unidade ou pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (GO).

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em **ordem decrescente de pontuação**, conforme os critérios estabelecidos nos itens 7 e 8 deste Edital.

9.2 A convocação para o exercício das atividades de preceptor obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, conforme o número de vagas disponibilizadas. Os demais candidatos comporão **lista de espera**, respeitada a mesma sequência classificatória.

9.3 A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de **lista oficial publicada no site do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)** e no **Placard Oficial da Secretaria Municipal de Saúde**, sendo o **e-mail informado na inscrição** utilizado apenas como meio complementar de comunicação. A publicação no site e no placard terá efeito oficial de convocação.

9.4 O candidato convocado deverá ter disponibilidade imediata para assumir suas funções como preceptor, cumprindo **4 (quatro) horas diárias** de atividades vinculadas ao Programa de Preceptor, durante o período de sua jornada de trabalho.

9.5 Os candidatos classificados nas primeiras posições de cada unidade de saúde indicada no item 4 e no **Anexo I**, de acordo com o número de vagas, serão convocados para assumir a preceptor na **modalidade de bolsista**.

9.6 Sempre que se fizer necessária a substituição de um preceptor, será convocado o candidato que estiver em primeiro lugar na lista de espera, observando-se o critério de classificação e as disposições deste Edital.

9.7 Caso o candidato convocado **desista** de assumir a preceptor, permanecerá na lista de espera, mas passará automaticamente para a **última posição**, devendo formalizar sua desistência por escrito, em até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da convocação, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 O não atendimento ao prazo previsto no item anterior implicará **exclusão do candidato da lista de espera**, sendo convocado o próximo classificado.

9.9 Caso o prazo estabelecido no item acima não seja cumprido, será convocado o próximo classificado da lista de espera, e o desistente será excluído do programa.

9.10 Os preceptores selecionados poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:

a) desempenho insuficiente constatado em avaliação realizada pelo Núcleo de Educação em Saúde;

b) afastamento por demissão, exoneração, aposentadoria ou licenças superiores a 30

(trinta) dias (médica, maternidade, prêmio, por interesse particular ou outras previstas no Estatuto do Servidor);

c) solicitação formal do próprio preceptor.

9.10.1 Em caso de afastamento ou qualquer situação que impossibilite a continuidade das atividades, o preceptor deverá **comunicar imediatamente e por escrito** à Coordenação do Núcleo de Educação em Saúde. A substituição será formalizada por **ato administrativo** da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate prevalecerá o candidato:

a) maior tempo de experiência comprovada no cargo ou função pretendida, exercida no serviço público, considerando-se o número de anos completos de efetivo exercício;

b) maior tempo de experiência comprovada no cargo ou função pretendida, exercida em serviço privado, considerando-se o número de anos completos de efetivo exercício;

c) possuir certificado de curso de **Preceptoria** com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

d) possuir certificados de **cursos de capacitação, seminários ou congressos** realizados nos últimos **2 (dois) anos**, na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de **30 (trinta) horas**.

11. DO RESULTADO

11.1 O **resultado preliminar** do Processo Seletivo Interno será publicado no dia **25 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br) e no **Placard Oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde**, para conhecimento dos interessados.

11.2 A publicação do resultado preliminar tem efeito **oficial**, servindo como termo inicial para contagem de prazos recursais.

12. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

12.1 Os candidatos poderão interpor **recurso** no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a publicação do resultado preliminar, compreendendo o período de **26 a 28 de novembro de 2025**.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão (GO), exclusivamente pelo e-mail **saude@catalao.go.gov.br**, em documento legível, devidamente assinado pelo impetrante, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

12.3 Os recursos serão analisados pela **Comissão de Seleção do Núcleo de Educação em Saúde**, designada nos termos do item 1.5 deste Edital, sendo suas decisões **definitivas e irrecorríveis** na esfera administrativa.

12.4 O **resultado final** do processo seletivo será publicado no dia **3 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico oficial do Município e no Placard Oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

13. INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1 A **designação dos preceptores selecionados** será publicada no endereço eletrônico oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br) e no **Placard Oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde**, tendo tais publicações **efeito de comunicação oficial**. O **início das atividades** está previsto para o dia **8 de dezembro de 2025**, em **reunião de recepção e orientação** que ocorrerá entre **07h e 17h**, na sede de cada unidade de saúde indicada no **Anexo I** e no **item 4** deste Edital, com a presença de todos os participantes selecionados para o Programa de Preceptoría.

13.2 O **exercício das funções de preceptoría** terá duração até o dia **4 de maio de 2026**, independentemente da data de início individual das atividades, **não gerando direito à prorrogação automática** nem constituindo vínculo empregatício com o Município. Objetivando a continuidade das atividades do Programa de Preceptoría, e sendo de interesse da gestão municipal, antes do término desse prazo será publicado novo edital de seleção, de forma a assegurar a manutenção e o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente o conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, uma vez que a inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das condições nele estabelecidas.

14.2 A documentação apresentada no currículo será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer irregularidade ou falsidade das informações prestadas.

14.3 O Programa de Preceptoría **não suspende suas atividades durante o período de férias**. O participante deverá se organizar para garantir o cumprimento da carga horária semanal estabelecida, sob pena de suspensão da bolsa e eventual exclusão do Programa.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observância do cronograma de prazos e atividades, bem como de eventuais alterações, mediante acompanhamento das publicações oficiais no endereço eletrônico www.catalao.go.gov.br.

14.5 A Secretaria Municipal de Saúde e os órgãos envolvidos **não se responsabilizam** por inscrições ou recursos não recebidos em razão de problemas técnicos, falhas de conexão ou

congestionamento nos meios oficiais de comunicação.

14.6 O recebimento da **bolsa do Programa de Preceptoría** não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de contrapartida financeira decorrente do exercício de preceptoría no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

14.7 O recebimento da bolsa Programa de Preceptoría não pode ser acumulado com o recebimento de qualquer outro tipo de contrapartida financeira em razão de exercício de preceptoría no SUS.

14.8 Os profissionais de saúde (preceptores) deverão ainda:

a) contribuir efetivamente para a elaboração dos relatórios parciais e do relatório final do Programa;

b) participar de eventos que promovam trocas de experiências e produção de conhecimento, como forma de divulgar as vivências e resultados decorrentes de suas atividades junto ao Programa de Preceptoría.

14.9 Será excluído do processo seletivo o candidato que deixar de cumprir qualquer das disposições deste Edital.

14.10 O **cronograma oficial** com as etapas de seleção e respectivos horários consta do **Anexo VIII** deste Edital.

14.11 Será excluído do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital.

14.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela **Comissão do Núcleo de Educação em Saúde**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

Edital elaborado por:

Ângela Gomes de Freitas
Presidente da Comissão

Vanessa Maria Gonçalves
Membro da Comissão

Michele Aparecida Aires
Membro da Comissão

Edital aprovado por:

LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão